

Edital de Leilão Público.

**Processo de Licitação nº 51/2016
Leilão Público nº 02/2016**

*Leilão para a venda de bens
móveis inservíveis, de
propriedade do Município de
Santa Cecília do Sul-RS.*

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que no **dia 10 de julho de 2017, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, procederá ao **Leilão Público** de bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, conforme descrição e lotes abaixo caracterizados:

LOTE 01: Espécie PAS/Micro ônibus, Marca Modelo/ Mb 313 CDI SPRINTER, ano de fabricação 2008/2009, Placa IPH6369.

Valor mínimo: R\$ 26.212,00

LOTE 02: Espécie/PAS, marca e modelo VW/Kombi escolar, Placas IME 7995.

Valor mínimo: R\$ 7.200,00

LOTE 03: Lote de sucata composto por eletrônicos, material de escritório, armários, dentre outros.

Valor mínimo: R\$ 300,00

LOTE 04: Carcaças de pneus de diferentes tamanhos e bitolas.

Valor mínimo: R\$ 100,00

LOTE 05: Espécie/motor, modelo Perkins, ano de fabricação não identificado, combustível Diesel.

Valor mínimo: R\$ 750,00

LOTE 06: Espécie/Carroção basculante com capacidade mínima de 5 (cinco) toneladas.

Valor mínimo R\$ 4.000,00

LOTE 07: Lote de sucata, composto predominantemente por ferro. Peso aproximado de 1.000kg.

Valor mínimo: R\$ 300,00

1. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

1.1 A visitação pública dar-se-á do dia 19 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, em dias úteis, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cito na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o bem deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: **Pessoas Físicas maiores de idade: RG e CPF; Pessoas Jurídicas: Contrato Social, em via original ou cópia autenticada, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal.**

2.2 Procuradores devem apresentar instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida. Pessoas emancipadas devem apresentar a escritura pública de emancipação.

2.3 Os documentos referidos no item anterior serão exigidos no original ou por qualquer processo de fotocópia e deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1 Os interessados efetuarão **LANCES** verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO**, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.

3.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Licitação alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

3.3 Os bens móveis leiloados serão entregues na forma legal, cabendo ao arrematante suportar todas as despesas para a transferência.

3.4 O pagamento será efetuado à vista ou no prazo de até 10 dias, contados a partir da data de realização do Leilão, desde que o arrematante caucione no mesmo dia do arremate 20% (vinte por cento) do valor ofertado, sempre na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

3.4.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem e a quantia caucionada para o Município, que levará o bem a novo Leilão e poderá suspender o arrematante de participar de novos

Leilões realizado por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA ENTREGA DO BEM:

4.1 A entrega dos bens arrematados dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Licitação, no prazo de 10 dias, após a quitação. O arrematante retirará o(s) bem(ns) na sua totalidade a ele adjudicado(s) de forma obrigatória, desde que tenha ocorrido a integralidade do pagamento.

4.2 Quando o pagamento do bem arrematado for feito em cheque, à liberação só acontecerá após sua compensação e liquidação. Os documentos serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do bem adjudicado.

4.3 A não retirada do bem arrematado do local do leilão, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, com perda do valor caucionado.

5. DA ATA:

5.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurara o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Licitação.

5.2 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A descrição do bem está sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, caso verificadas.

6.2 A Comissão de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivo justificado, retirar do leilão eventuais bens descritos neste Edital.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

6.4 Fica eleito o Foro de Tapejara-RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

6.5 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Santa Cecília do Sul-RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial perda e avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 4.

6.6 É dispensada apresentação de proposta por escrito, bem como documentação para habilitação.

6.7 A entrada dos valores com alienação dos bens, objeto deste edital, será classificada na seguinte dotação orçamentária:

2219.00.00.02.000-Alienação Bens Móveis Adq. Recursos não vinc.

2219.00.00.01.020-Alienação Bens Móveis Adq. Recursos vinc. MDE

2219.00.00.01.040-Alienação Bens Móveis Adq. Recursos vinc. ASPS

6.8 Em virtude de que o bem está à disposição dos licitantes para visitaçào, a municipalidade não responde por qualquer vício ou defeito dos mesmos, nem é admitido ao licitante suscitar ressalvas, pois os bens serão entregues no estado em que se encontram, inclusive no que se refere a eventuais multas de trânsito e/ou tributos pendentes de pagamento.

6.9 O leiloeiro será servidor nomeado pela Prefeita Municipal, por portaria.

6.10 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, Setor de Licitações, cito na Avenida Porto Alegre, n° 591, em Santa Cecília do Sul - RS, pelo

telefone 54 3616-4070 ou pelo email
licitascecilia@netvisual.com.br.

Santa Cecília do Sul-RS, 12 de junho de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal